

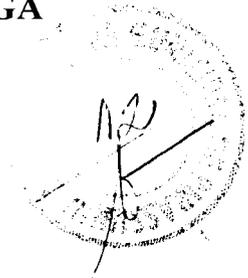


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI N° 4.042, DE 2 DE MARÇO DE 2011 -**



*“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escola de Samba e Bloco Carnavalesco deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário do **Grêmio Social, Desportivo e Cultural Primavera**, inscrito no CNPJ sob nº 08.546.739/0001-05, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para o Bloco Carnavalesco **Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Pantera Negra**, inscrito no CNPJ sob nº 10.868.717/0001-03, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como forma de incentivo à manifestação da cultura.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, as entidades deverão se apresentar para a comunidade durante os festejos do Momo de 2011, conforme normas contidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Ficam as entidades obrigadas a efetuar prestação de contas em até 30 (trinta) dias do encerramento das festividades, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As entidades que não cumprirem integralmente o regulamento mencionado no *caput* deste Artigo e que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, sujeitar-se-ão à devolução da importância recebida.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado, supletivamente, a ofertar complementação de verba às entidades, na forma de valores, à escola de samba, bem como ao bloco participante, como forma de incentivo e motivação, àqueles que cumprirem rigorosamente a todos os quesitos do regulamento, a saber:

I – Escola de Samba participante: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Bloco participante: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

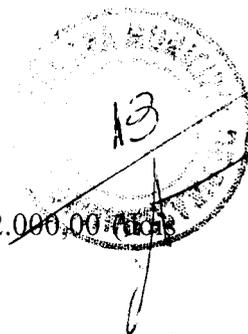
Art. 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a conceder premiação ao grupo vencedor do concurso **“Noite das Troças”** promovido pela Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

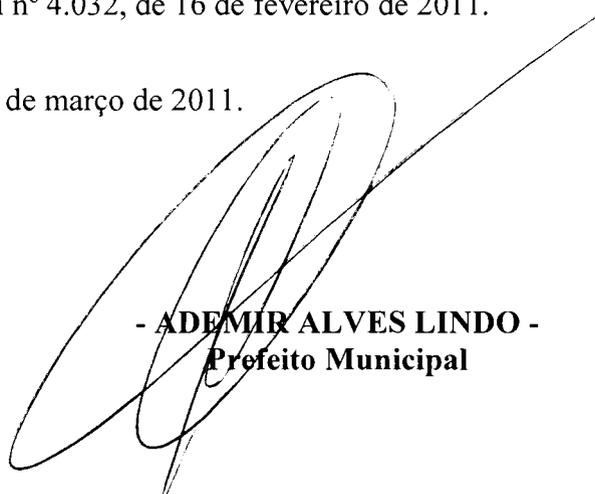


Municipal de Cultura e Turismo, na segunda-feira de carnaval, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como parte do Novo Carnaval Pholias 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Setor de Turismo, rubricas 10.02 – 13.392.3002.2090 – 33.90.39.00 e 10.02 – 13.392.3002.2090 – 33.90.31.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

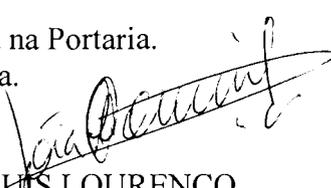
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.032, de 16 de fevereiro de 2011.

Pirassununga, 2 de março de 2011.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.